

Lei nº 611 de 21 de março de 1967

Que autoriza a Prefeitura receber por doação, um terreno na Vila Maria.

Messias Rolim da Silva, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t e.,

Usando de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a receber por doação, um terreno localizada na Vila Maria, nesta cidade, que consta pertencer a Lauro Rolim da Paula, medindo 3m (três metros) de largura por 23m (vinte e três metros) de frente aos fundos, com frente para a rua Maria Soteriana, confrontando pela frente com a referida rua, com propriedade de Lázaro Francisco dos Santos nos fundos com um córrego e com o doador.

Artigo 2º - O terreno objeto desta Lei, destina-se à abertura de via pública.

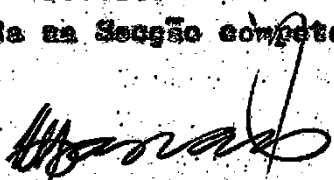
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 21 de março de 1967.


Messias Rolim da Silva

Prefeito

Registrada e publicada na Seção competente na mesma data supra.


Armando Paslar
Diretor Geral.